



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 272/72,

de 26 de abril de 1972.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito / especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei:


Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, aos Serviços Urbanos, em favor / do Setor de Vilas e Povoados, o crédito especial na importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com aberturas e instalação de poços amazonas.

Artº 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá a Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - Investimentos - Consignação 4.1.1.0 - OBRAS PUBLICAS - Subconsignação 4.1.1.2 - Execução - I - Abertura e Instalação de Poços Amazonas - 10 - SERVIÇOS URBANOS - 10.08 - Setor de Vilas e Povoados.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presentes despesas a anulação de igual importância, constante do orçamento vigente a saber:

10 - SERVIÇOS URBANOS
10.01- Setor de Água e Esgoto
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - OBRAS PUBLICAS
4.1.1.2 - Execução
I - Abertura e Instalação de Poços
Tubulares..... Cr\$ 5.000,00
Total..... Cr\$ 5.000,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
- Prefeito -